



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

OFÍCIO Nº304-2023/SEMED

Augusto Corrêa/PA, 13 de setembro de 2023.

Ao Senhor

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Administração e Finanças da PMAC

Assunto: **Solicitação**

Ao cumprimentar-lhe, solicitamos a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Psicologia para atender as necessidades do Centro de Atendimento Especializado Marilene Nascimento da Silva – CAEE.

Atenciosamente,

Ivanêz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 010376-4

Encaminhar p/ Gerente de Contatos

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Administração e Finanças
SERVICO DE PROTOCOLO

RECEBI
EM 13 09, 23
HORARIO 10 16

PROT. Nº 304/2023



MEMORANDO Nº024/2023/DEP.COMPRAS/SEMED

Augusto Corrêa, 05 de setembro de 2023.

A Senhora
IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Assunto: Encaminhamento de Pesquisa de Preço e Mapa Comparativo

Senhora Secretária,

Em resposta ao MEMORANDO 426/2023 – GS/SEMED, datado de 04 de setembro de 2023 e com base no assunto em referência, encaminho em anexo para Vossa Senhoria, a pesquisa de preço realizada do ramo pertinente ao seguinte objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Psicologia para atender as necessidades do Centro de Atendimento Especializado Marilene Nascimento da Silva – CAEE.

Informamos que a pesquisa de preço foi realizada através de cotação direta com a seguinte Psicólogo: LEILSON CORDOVIL DA SILVA CRP10/03660, com o contrato de nº 20230005 e pesquisa no TCM- Processo Administrativo de nº 009-15.

A presente justificativa se faz necessária, uma vez que a impessoalidade é o princípio que norteia a atuação pública, sendo proibido a preferência de um particular em detrimento de outro, assim, se faz imprescindível demonstrar que o processo de cotação seguiu todo o rigor e lisura legal.

Atenciosamente,

Estefany Laiana C. do Rosario
Diretora de Compras SEMED
Decreto nº 009-A/2022

Estefany Laiana C. do Rosario
Estefany Laiana C. do Rosario
Diretor (a) de Departamento
Matrícula – 130345-7

ESTADO DO PARÁ
Secretaria Municipal de Educação

PROTOCOLO

Recebemos em 06.09.2023

horas 8:00

RBeunha
Responsável



COTAÇÃO DE PREÇO – TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO TCM

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Psicologia para atender as necessidades do Centro de Atendimento Especializado Marilene Nascimento da Silva – CAEE.

Nº do Processo Administrativo: **009-15**

Legislação Aplicável: **Lei nº 8.666/1993**

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 25, INCISO II**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Regime: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Critério de Avaliação: **POR LOTE**

Elemento de Despesa: **CONSULTORIA**

Local de Abertura: **SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, SITO A AV. CASTELO BRANCO, Nº 821, BAIRRO CENTRO, BRASIL NOVO/PA**

The screenshot displays the TCM-PA (Tribunal de Contas do Município de Pará) website interface. The browser address bar shows the URL: tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ficha/04e8b71e71m#licitacao. The page header includes the TCM-PA logo and navigation links: INÍCIO, SITE DO TCM-PA, and TCM-PA TRANSPARENTE. The main content area lists the following details:

- Nº do Processo Administrativo: 009-15
- Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/1993
- Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 25, INCISO II
- Tipo: MENOR PREÇO
- Regime: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- Critério de Avaliação: POR LOTE
- Elemento de Despesa: CONSULTORIA
- Local de Abertura: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, SITO A AV. CASTELO BRANCO, Nº 821, BAIRRO CENTRO, BRASIL NOVO/PA
- Observação: NÃO INFORMADA

On the right side, there is a summary of the bidding process:

- Exercício: 2015
- Situação: REALIZADA
- Abertura: 04/02/2015 11:00
- Publicação: 26/05/2015 16:24
- Homologação: 04/02/2015 00:00
- Caráter Sigiloso: NÃO
- Será Firmado Contrato: SIM
- Contratos: 1
- Aditivos: 0

The 'OBJETO' section at the bottom states: **CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO TAMBÉM DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUAS.**

The Windows taskbar at the bottom shows the search bar, several application icons, and the system clock indicating 10:16 on 06/09/2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



SEMED
Secretaria Municipal de Educação

MURAL DE LICITAÇÕES - CONS: x

tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ficha/0keBRjTEVIM#lotes-itens

Gmail YouTube Maps MURAL DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipa... Modelos da Lei nº 1... Portal Nacional de... Modelos de Licitaç... Prefeitura de Augus...

TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARÁ

INÍCIO SITE DO TCM-PA TCM-PA TRANSPARENTE

Atenção: Lista atualizada a cada 24 horas. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

Voltar a listagem de licitações

Dados da Licitação Documentos 7 Publicidades 1 Participantes 1 Lotes & Itens 1 Contratos 1 Aditivos 0

Lotes 1

> Lote 1: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, SITO A AV. CASTELO BRANCO, Nº 821, BAIRRO CENTRO, BRASIL NOVO/PA

#	Item	Un. Medida	Elem. Despesa	Qtd	Ref. Unitária	Ref. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO TAMBÉM DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUAS	TEMPO	-	11	R\$3.000,00	R\$33.000,00
				11	R\$3.000,00	R\$33.000,00

NÃO FOI INDICADO O VENCEDOR PARA ESTE LOTE

Pesquisar

10:17 06/09/2023

CONTRATO Nº 20230005

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A PROFISSIONAL ADRIANA SUELY PEREIRA DA SILVA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa João Batista Monteiro S/N, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sra. **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 632.198.672-00, residente na Travessa Professor Casemiro Silva, 263, Santa Cruz - Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000, e de outro lado a ADRIANA SUELY PEREIRA DA SILVA, CPF 870.121.032-72, com sede na RUA GENERAL GURJÃO, 1284, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da **Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-1512001**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se, em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no art.25 - II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de contratação de serviços técnico-profissional com comprovada formação técnica **na função de psicólogo**, nos moldes e termos contidos no art.13, inciso III, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. Contratação de Profissional para prestar Serviço de Psicologia para atender as demandas do Centro de Atendimento Especializado Marilene Nascimento da Silva – CAEE.

3.2. Faz-se necessária a contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio na área administrativa, uma vez que não há previsão para suprimimento dessas atividades por concurso, a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõem no Quadro de Pessoal Efetivo para desempenhar tais funções que são necessárias para o bom desempenho das atividades de responsabilidades desta secretaria.

3.3. É de fundamental importância que, para prestar um serviço de qualidade e bom desempenho, torna-se essencial a admissão de um profissional do ramo solicitado, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômica, o que se soma ao fato de a Administração Pública não possuir estrutura suficiente para esse fim. A opção pela contratação destes serviços, objetiva além da sua melhor qualidade, fomentar a evolução qualitativa das atividades executadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

4.1. O profissional deverá ter boa fluência verbal, estar devidamente treinada para a função, ter paciência, bem como atender com presteza às solicitações, capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade

4.2. Assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito escolar.

4.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

4.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

4.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

5.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

5.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

5.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

5.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratato, mediante Nota de Empenho;

5.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de referência;

5.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

5.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

5.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

5.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

5.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE.

6.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 32.691,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais)**, podendo ser reajustado a cada novo período anual na mesma proporção de reajuste concedida ao servidor público.

6.2. Sendo este valor pago em 05 (cinco) parcelas mensais de **R\$ 2.724,25 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, mediante depósito ou ordem bancária até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, na proporção dos serviços prestados, segundo autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único: Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo do presente contrato será de 05 (cinco) meses, tendo como termo inicial em **02 de janeiro de 2023** extinguindo-se em **29 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

7.2. A atuação do Profissional Especializado em Psicologia é fundamental no processo de ajudar diretamente o indivíduo que tem deficiência, oferecendo suporte aos pais, principalmente quando e trata de uma criança deficiente e dirimir dúvidas sobre o processo de desenvolvimento do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

8.1. Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do CONTRATADO, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

8.2. Os serviços deverão ser prestados na Centro de Atendimento Educacional Especializado Marilene Nascimento da Silva – CAEE, Localizado na Rua José Lauro da Costa, s/n, Bairro: Nazaré – Cep: 68610-000, Município de Augusto Corrêa/PA.

8.3. Este Contrato fica vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2902224/2022/SEMAF/PMAC** e Termo de **Inexigibilidade nº 6/2022-1512001**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo a seguinte dotação orçamentária abaixo e conforme consta da Nota de Empenho Global anexa a este instrumento. Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade **0403 12 122 0016 2.019 Manutenção do Fundo de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06**, no valor de **R\$ 32.691,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DISTRATO

10.1. Constituem motivo para Rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O CONTRATADO estará sujeito ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei 8666/1993, e especificadamente à:

11.2. Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contratato, no caso de indisponibilidade injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15(quinze) dias;

11.4. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8666/93, serão avaliadas pela administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observando o princípio da proporcionalidade;

11.5. A multa aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente;

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

13.2. A prestação dos serviços será executada, no setor da merenda escolar, que funciona em endereço próprio, localizado Rua Athanásio Cardoso, s/n - Bairro: São Miguel, entretanto pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade e/ou estrutura das áreas utilizadas pela Secretaria de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;

14.2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

14.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

15.1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Conforme proposta da CONTRATADA, os serviços indicados na Cláusula Primeira são garantidos pelo período de vigência deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a execução do serviço.

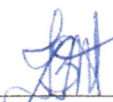
CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

17.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

17.2. Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

17.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

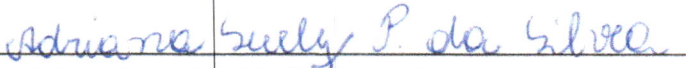
Augusto Corrêa-PA, . 02 de janeiro de 2023.


Ivanêz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
Decreto nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE


ADRIANA SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF 870.121.032-72

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1 mensagem

COMPRAS EDUCAÇÃO <compras.educacaopmac@gmail.com>

4 de setembro de 2023 às 15:59

Para: leilsonpsi@yahoo.com.br, lecopsilva74@gmail.com

Nome: LEILSON CORDOVIL DA SILVA

CRP10: 03660

Prezado Senhor,

Com base no assunto em referência, solicitamos ao Senhor, que seja realizada uma Proposta de Prestação de Serviço, referente ao seguinte objeto: **Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Psicologia para atender as necessidades do Centro de Atendimento Especializado Marilene Nascimento da Silva - CAEE** pedimos ainda, que tal proposta, seja encaminhada até a data de **07/09/2023**, com as observâncias abaixo especificadas:

1. O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é: Praça São Miguel nº 64, anexo com a Prefeitura de Augusto Corrêa - Bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA - CEP: 68610-000.
2. A validade da cotação de preço deve ser no mínimo de **60 (sessenta)** dias.
3. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar, posteriormente, por meio de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIO a formalização da aquisição/contratação.
4. Caso haja a Contratação, serão exigidos todos os documentos que o processo exige, tais como: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, DIPLOMA, HABILITAÇÃO, CRP10, entre outros.
5. Segue abaixo a Solicitação de Cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Serviços Técnicos Especializados em Psicologia para atender as necessidades do Centro de Atendimento Especializado Marilene Nascimento da Silva - CAEE	MÊS	03

Atenciosamente,

Estefany Laiana C. do Rosário

Diretor (a) de Departamento

Matrícula - 130345-7



PSICOLOGIA CLÍNICA

A saúde mental também precisa de cuidado
BRAGANÇA - PA



Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Compras

PROTOCOLO

Recebido em 05/09/23

Horas: 14:00h

Estefany Laiana

Responsável

Estefany Laiana C. do Rosário
Diretora de Compras SEMED
Decreto nº 009-A/2022

À

Senhorita

Estefany Laiana Costa do Rosário

Diretora de Compras

Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prezada senhorita,

Em concordância com o que foi solicitado pelo Departamento de Compras desta Secretaria, estou submetendo a proposta de prestação de serviço para Contratação de pessoa física para desenvolver a função de PSICÓLOGO no Centro de Atendimento Educacional Especializado do Município de Augusto Corrêa/PA, o valor proposto para os meus serviços poderá ser de R\$ 2.800,00 (dois mil e oito centos reais) mensais, totalizando R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) para a disponibilidade de trabalho durante 03 meses.

Primeiramente, cumpre destacar que sou formado em Psicologia, inscrita no Conselho Regional de Psicologia - 10ª região dos Estados do Pará e do Amapá, com experiência profissional conforme abaixo relacionadas:

• FEPE - Serviço de Ensino Profissionalizante de Enfermagem – MAIO/2013 – Atual

Principais atividades: Facilitação do conhecimento sobre as disciplinas de Psicologia da Saúde; Técnicas de Comunicação Interpessoal; Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe: políticas do SUS e direitos humanos.

• Equipe de Saúde Prisional – Bragança – OUT/2019 – Atual

Principais atividades: Técnico em psicologia clínica; Assistência psicológica ao público masculino privado de liberdade no CRRB – Centro Regional de Recuperação de Bragança; Palestras em grupo sobre temas relacionados à saúde em geral; Elaboração de relatórios psicológicos e pareceres com base em consultas psicológicas; planejamento multidisciplinar com a equipe técnica do PNAISP.

• Consultório na Rua – Bragança – AGO/2020 – ABR/2023

Principais atividades: Técnico em psicologia clínica; Atendimento psicológico ao público que vive nas ruas da cidade; Encaminhamento para RAPS e outros serviços; Elaboração de relatórios psicológicos e pareceres com base em consultas psicológicas.

• Equipe do Programa Melhor em Casa – Bragança – DEZ/2019 – JUL/2020

Principais atividades: Técnico em psicologia clínica; Assistência psicológica ao público impossibilitado de comparecer às UBS - oncologia, sequelas de AVC, pós-operatório de alta complexidade, etc.; Elaboração de relatórios psicológicos e pareceres com base em consultas psicológicas.

• CREAS – Augusto Corrêa – FEV/2019 – FEV/2021

Principais atividades: Técnico em psicologia social; Atendimento ao público encaminhado pela Vara da Criança e do Adolescente, pelo Conselho Tutelar e demais órgãos da rede intersetorial; Elaboração de relatórios e pareceres psicológicos baseados na assistência psicológica e psicossocial; planejamento multidisciplinar com Assistência Social; Visitas Domiciliares; Palestras Socioeducativas.

Bem como, ressalto ainda a realização dos cursos profissionalizantes, de capacitação e de extensão abaixo elencados:

- ABA e estratégias de Intervenção: PECS, TEACCH e Método SON RISE – EAD – 80h - SÓEDUCADOR/2023 (em andamento);



PSICOLOGIA CLÍNICA

A saúde mental também precisa de cuidado
BRAGANÇA - PA



- Curso de Aperfeiçoamento Saúde Mental e Atenção Psicossocial de Adolescentes e Jovens – EAD – 180h – UNASUS/FIOCRUZ/UNICEF/2023;
- Curso de Extensão Famílias Raras e mães atípicas: apoio após o diagnóstico – EAD – 30h – UNASUS/DTED/UFMA/2023;
- Curso Programa de Capacitação em Atenção à Pessoa com Deficiência II – EAD – 210h – UNASUS/UFMA/2023;
- Curso de Extensão Atenção na Identificação precoce de deficiências em crianças por meio de Triagem Auditiva Neonatal (TAN) e Triagem Ocular Neonatal (TON) – EAD – 30h – UNASUS/UFMA/2023;
- Curso de Extensão Atenção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência – EAD – 30h – UNASUS/UFMA/2023;
- Curso de Extensão Atenção à Pessoa Paralisia Cerebral – EAD – 30h – UNASUS/UFMA/2023;
- Curso de Extensão Atenção à Saúde na Reabilitação Visual – EAD – 30h – UNASUS/UFMA/2023;
- Curso de Extensão Reabilitação da pessoa com complicações Pós-Acidente Vascular Encefálico – EAD – 30h – UNASUS/UFMA/2023;
- Atenção à Pessoa com Traumatismo Cranioencefálico – EAD – 30h – UNASUS/UFMA/2023;
- Curso de Aperfeiçoamento Capacitação em Atenção à Pessoa com Deficiência – EAD – 195h – UNASUS/UFMA/2023;
- Atenção a Saúde das Mulheres com Deficiência – EAD – 30h – UNASUS/UFMA/2023;
- Atenção à Pessoa Idosa com Deficiência – EAD – 60h – UNASUS/UFMA/2022;
- Atenção à Pessoa Amputada – EAD – 30h – UNASUS/UFMA/2022;
- Atenção à Pessoa com Síndrome de Down – EAD – 30h – UNASUS/UFMA/2022;
- Comunicação efetiva com a pessoa com deficiência auditiva e surda na Atenção Primária à Saúde – EAD – 180h – UNASUS/UFMA/2022;
- Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo – EAD – 30h – UNASUS/UFMA/2022;
- Manejo da Tuberculose na Atenção Primária à Saúde para População em Situação de Rua – EAD – 09h – UNASUS/Fiocruz/2022;
- Comunidade de Práticas em Atenção Primária em Saúde e População em Situação de Rua no Contexto da Covid-19 – Fiocruz/CNSMS/Fundação Rockefeller/2022.
- Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – EAD – 140h – UAN/ Fundação Demócrito Rocha/2021;
- Para Elas – Atenção Integral à Saúde da Mulher em Situação de Violência" – EAD – 60h – UNASUS/UFMG/2021;
- VII Simpósio Nacional de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos "ECA 30 Anos – EAD – 70h – Alicerce Educação/Marcelo Nascimento/2020;
- Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – EAD – 140h – UANE/Fundação Demócrito Rocha/2020;

Diante disso, encontro-me a disposição para esclarecimentos de todas as demandas solicitadas.

Esta carta proposta de prestação de serviços é válida até 90 dias após a data da contratação.

Bragança-PA, 05 de setembro de 2023

Leilson Cordovil da Silva

PSICÓLOGO

CRP - 03660/10ª PA

Leilson Silva
Psicólogo
CRP: 03660 - 10ª Reg.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Psicologia para atender as necessidades do Centro de Atendimento Especializado Marilene Nascimento da Silva – CAEE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	PESQUISA -TCM	CONTRATO Nº 20230005	LEILSON CORDOVIL DA SILVA CRP- 10/03660	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviços Técnicos Especializados em Psicologia	03	MENSAL	R\$ 3.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.866,67	R\$ 8.600,01
VALOR TOTAL							R\$ 2.866,67	R\$ 8.600,01

Validade Da Proposta: 60 dias

Valor Médio Mensal: R\$ 2.866,67 (Dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Valor Total Médio: R\$ 8.600,01 (Oito mil e seiscentos reais e um centavo)

Augusto Corrêa, 05 de setembro de 2023.

Estefany Laiana C. do Rosario
Diretora de Compras SEMED
Decreto nº 009-A/2022

Estefany Laiana
Estefany Laiana C. do Rosario
Diretor (a) de Departamento
Matrícula – 130345-7